



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

PORTARIA CNMP-CN Nº 131 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 2097/2010-75**, publicada no DOU nº 249, de 27 de dezembro de 2012, pág. 296, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 019/2013, que designou os membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 45, de 07/03/2013, p. 50, Seção 2), e a Portaria nº 106, de 29 de agosto de 2013 (DOU nº 169, de 02/09/2013, pág. 90, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

### ***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/10/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público